

Atos da Presidência

~~PORTARIA Nº 72 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.~~

Revogada pela [Portaria Ibram nº 192, de 23 de fevereiro de 2021](#)

~~O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, do inciso IV, do anexo I do Decreto nº 6485, de 7 de maio de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus — IBRAM, e dá outras providências;~~

~~Considerando que o Instituto Brasileiro de Museus, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais de suas ações e de contribuir para a mudança dos padrões atuais de comportamento da sociedade, rumo à sustentabilidade, se encaminha para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do Ministério do Meio Ambiente denominado "Agenda Ambiental na Administração Pública — A3P", e seu respectivo Termo Aditivo, e~~

~~CONSIDERANDO, que o objetivo do Termo de Adesão é o desenvolvimento de projetos que visem à inserção da variável ambiental nas atividades e no cotidiano da instituição, incorporando princípios e critérios de gestão ambiental, para promoção da qualidade de vida e melhoria do ambiente do trabalho;~~

~~Considerando, ainda, a necessidade de se criar internamente, uma Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública — A3p, formada por pessoas que se comprometam a ser interlocutoras e agentes de sensibilização intersetorial;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Ibram, a Comissão Gestora do Programa "Agenda Ambiental na Administração Pública A3P", composta por um representante titular e um suplente dos seguintes departamentos do Ibram Sede:~~

~~I — Um representante da Coordenação Geral de Sistemas de Informações Museais — CGSIM~~

~~II — Um representante do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus — DDFEM~~

~~III — Um representante do Departamento de Processos Museais — DEPMUS~~

~~IV — Um representante do Departamento de Planejamento e Gestão Interna — DPGI~~

~~V—Um representante da Assessoria Internacional do Gabinete da Presidência—
ASINT~~

~~VI—Um representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência—
ASTECA~~

~~VII—Um representante da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Presidência—
ASCOM~~

~~§1º Caberá às Chefias dos departamentos do Ibram a indicação dos integrantes da
Comissão A3P no Ibram Sede.~~

~~§2º O mandato dos membros da Comissão Gestora da A3P no Ibram será de 02 (dois)
anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.~~

~~Art. 2º Ficam instituídas Sub-Comissões da A3P-Ibram nas representações do Instituto
Brasileiro de Museus no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte e nas unidades museológicas
do Ibram, com a finalidade de apoiar a Comissão Gestora na implementação das ações
propostas.~~

~~§1º As representações do Instituto Brasileiro de Museus no Rio de Janeiro e em Belo
Horizonte, assim como as unidades museológicas que integram a estrutura do Instituto,
elegerão, cada uma, um representante e um suplente, que ficarão responsáveis pela
divulgação, adequação e implementação das ações propostas pela Comissão a que se
refere o art. 2º em seus locais de trabalho, respectivamente.~~

~~§2º A interlocução com os representantes da comissão nas representações e museus se
dará preferencialmente via correio eletrônico.~~

~~§3º Caberá às Chefias das representações regionais e das unidades museológicas do
Ibram, em articulação com Sede, a indicação dos integrantes das respectivas Sub-
Comissões.~~

~~Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora da A3P no Ibram:~~

~~I—propor diretrizes para a sua implementação;~~

~~II—realizar diagnóstico ambiental da instituição;~~

~~III—definir projetos e atividades priorizando situações mais críticas;~~

~~IV—avaliar e monitorar o cumprimento das ações da A3P no Ibram;~~

~~V—elaborar uma agenda ambiental.~~

~~Art. 4º A Comissão deverá:~~

~~I — reunir-se, no mínimo, uma vez por mês;~~

~~II — prepara relatórios semestrais sobre suas atividades;~~

~~III — promover a articulação interna com os servidores e funcionários, no âmbito de cada departamento e de cada unidade museológica do Ibram, para o acompanhamento da implantação da A3p e monitoramento da metas do plano de trabalho;~~

~~Art. 5.º As atividades da Comissão Gestora e das Sub-Comissões da A3P-IBRAM serão consideradas serviço público relevante, não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo às funções exercidas junto às unidades de exercício.~~

~~Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.~~

~~JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR~~

~~Brasília 24 de fevereiro de 2012~~

~~Publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Ibram n.º 143 Edição Semanal, de 05/03/2012~~